



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
008, DE 12 DE JULHO DE 2022.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 49 DA LEI
COMPLEMENTAR 30, DE 6 DE MAIO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Divino, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O art. 49 da Lei Complementar nº 30, de 6 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, com inclusão dos parágrafos de 1º a 5º:

Art. 49 - *O servidor nomeado para cargo em comissão pode optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido do percentual de 20% (Vinte por cento) a título de Gratificação de Função.*

§ 1º *Igualmente se concederá gratificação, ao professor contratado ou efetivo que for incumbido, por decreto do Chefe do Executivo, para assumir a função de Coordenador Escolar, nos casos em que o reduzido número de alunos não justificar a nomeação de Diretor Escolar ou Vice-Diretor naquela unidade de ensino.*

§ 2º *A gratificação do §1º acima será devida em valor proporcional ao número de turmas, até o limite máximo de 5 (cinco) turmas, conforme o Anexo I desta Lei; e será de 20% sobre o vencimento para unidades escolares acima de 5 (cinco) turmas.*

§ 3º *A gratificação será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do(a) professor(a) para coordenação escolar com turmas em educação de tempo integral, independentemente do número de turmas em unidade escolar com tempo integral.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452
Divino - MG

§ 4º O professor nomeado para a função gratificada de coordenador escolar, deverá apresentar mensalmente para seu superior imediato relatórios da espécie.

§ 5º A tabela do Anexo I poderá ser reajustada todo mês de janeiro para vigor no ano em curso por ato do Poder Executivo, pelo INPC acumulado no período.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2022

Leandro Rodrigues Santana

Presidente

Marcos G. Gomes Toledo

Vice-Presidente

Divino Augusto de Oliveira

Relator

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

09 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

1 Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: u

Em: 16 / 08 / 2022

Vereador: Presidente